



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 004/2017,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E
AVIAÇÃO CIVIL - MTPA, E O ESTADO DO PIAUÍ,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
TRANSPORTES - SETRANS PARA REALIZAÇÃO
DE INVESTIMENTOS NO AEROPORTO
REGIONAL DE BOM JESUS DO GURGUÉIA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115342/0001-67, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", CEP 70044-902, Brasília-DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil, o Sr. **MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 803.556.334-34, portador do RG sob nº 687575, expedida pela SJDF/AL, nomeado com publicação no Diário Oficial da União, de 13 de maio de 2016, Edição nº 91, Seção 2, Página 3, e a **SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ - SETRANS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.809.355/0001-38, com sede na Av. Pedro Freitas, s/nº - Centro Administrativo - Bloco G - 1º Andar - CEP: 64.018.900, Teresina - PI, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Secretário de Transportes, o Sr. **GUILHERMANO PIRES FERREIRA CORRÊA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 478.994.253-87, portador do RG sob nº 938.580, expedida pela SSP/PI, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, sujeitando-se, no que couber, aos termos das disposições da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 - Código Brasileiro de Aeronáutica; da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações; da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005 - Lei de Criação da ANAC; da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007 - Lei da transferência de recursos do PAC; da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 - Lei do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC; da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias; da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017 - Lei Orçamentária Anual; da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001; do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990; do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; do Decreto nº 6.780, de 18 de fevereiro de 2009; do Decreto nº 7.967, de 22 de março de 2013 - PAC na Aviação Regional; da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016; e das demais normas regulamentadoras da matéria, se comprometendo a executar as ações do **Programa de Aviação Regional - PAC Aviação Regional**, em conformidade com os seguintes requisitos e condicionantes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui **objeto** do presente Termo de Compromisso a “*Reforma e ampliação da pista de pouso e decolagem; construção do novo terminal de passageiros; implantação de balizamento noturno, CUT e equipamentos de auxílio a navegação aérea para o Aeródromo de Bom Jesus do Gurguéia, no Município de Bom Jesus/PI*”, que será executado com recursos do PAC Aviação Regional, em consonância com o disposto no Decreto nº 7.967, de 22 de março de 2013, conforme quadro abaixo especificando a ação utilizada para utilização de determinado empreendimento do PAC:

CÓDIGO AÇÃO	AÇÃO	CÓDIGO EMPREENDIMENTO	EMPREENDIMENTO
14UB	Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional	MT.01167	Aeroporto de Bom Jesus (PI) – Complexo Aeroportuário

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

I – DO CONCEDENTE - MTPA:

- a) caso sejam utilizados recursos deste Termo para a contratação de projetos, o Termo de Referência para tal contratação deverá ser objeto de aprovação prévia pelo **CONCEDENTE**;
- b) aprovar o anteprojeto ou projeto básico da obra, a depender da modalidade de licitação, objeto deste Termo, que será apresentado pelo **COMPROMISSÁRIO** e será referência para o procedimento licitatório;
- c) verificar a realização do procedimento licitatório, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; a verificação da análise apresentada pelo **COMPROMISSÁRIO** quanto a compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto pactuado com o efetivamente licitado; e ao fornecimento pelo **COMPROMISSÁRIO** de declaração expressa firmada por representante legal do órgão atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;
- d) autorizar formalmente o início da realização das obras e a consequente emissão da ordem de serviço pelo **COMPROMISSÁRIO**;
- e) repassar os recursos financeiros, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, e conforme o disposto nas CLÁUSULAS QUINTA e SEXTA;

- f) prorrogar *de ofício* a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- g) comunicar ao **COMPROMISSÁRIO** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos deste Termo, ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo até **30 (trinta) dias**, prorrogável por igual período, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- h) analisar propostas de alteração deste Termo, desde que estejam de acordo com a **CLÁUSULA OITAVA**, observando os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo a execução do objeto pactuado;
- i) analisar a prestação de contas final, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data do seu recebimento;
- j) notificar o **COMPROMISSÁRIO**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;
- k) verificar e aprovar a análise efetuada pelo **COMPROMISSÁRIO** acerca da compatibilidade dos valores propostos para a execução do objeto deste Termo com os preços vigentes no mercado e as regras contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigente; e
- l) supervisionar e acompanhar a execução física e financeira das obras e serviços objeto deste Termo, sem prejuízo da responsabilidade técnica do **COMPROMISSÁRIO** sobre estas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

As obrigações técnicas atribuídas ao **CONCEDENTE** no âmbito deste Termo serão efetivadas por intermédio da Secretaria Nacional de Aviação Civil – SAC/MTPA.

II – DO COMPROMISSÁRIO – SETRANS/PI:

- a) executar os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Aviação Civil – FNAC no âmbito do PAC Aviação Regional em consonância com o objeto pactuado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, de acordo com o Plano de Trabalho e o Projeto aprovados pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo.
- b) responsabilizar-se, após o término da vigência deste Termo, pela administração, conservação, operação e manutenção do objeto, de modo a atender as finalidades sociais às quais se destina o Aeroporto Regional, em conformidade com seu **CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO nº 118/2013**;
- c) submeter previamente ao **CONCEDENTE** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida na **CLÁUSULA OITAVA**, observadas as vedações constantes na **CLÁUSULA TERCEIRA**;



d) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo em conta bancária específica, aberta em instituição financeira controlada pela União, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

e) providenciar a regularização da referida conta na agência escolhida, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários à sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao **CONCEDENTE** a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores;

f) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados na CLÁUSULA QUINTA, uma vez que os valores a serem repassados pelo **CONCEDENTE** referem-se exclusivamente às despesas constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);

g) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

h) apresentar ao **CONCEDENTE** os projetos e orçamentos das obras e serviços atualizados que referenciarão a licitação das obras e serviços objeto deste Termo, acompanhado de declaração de aprovação por parte do **COMPROMISSÁRIO** com a devida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pela aprovação, no prazo máximo de 180 dias, prorrogável por igual período mediante justificativa;

i) caso os recursos deste Termo sejam utilizados para contratação de projetos, esta etapa deve estar destacada no Plano de Trabalho e o Termo de Referência deve ser apresentado para aprovação pelo **CONCEDENTE** para que seja autorizado o procedimento licitatório;

j) apresentar ao **CONCEDENTE**, para que seja autorizada o início das obras e serviços objeto deste Termo, a declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviços de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, conforme o disposto no Inciso II, da Subcláusula Única, da CLÁUSULA DÉCIMA, bem como apresentar a Licença de Instalação emitida pelo órgão ambiental competente acerca das obras e serviços a serem executados;

k) prever, no edital de licitação e no contrato, que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado;

l) prever, no edital de licitação e no contrato, dispositivo que preveja pagamentos dos itens que componham a Administração Local proporcionais ao andamento da execução dos investimentos, se for o caso.



- m) publicar o extrato do edital e os atos de homologação da licitação, bem como o extrato dos contratos para a consecução do objeto conveniado, no Diário Oficial da União, sem prejuízo do uso de outros meios de publicidade utilizados, após efetivadas as licitações;
- n) realizar o processo licitatório sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, em consonância com a legislação vigente;
- o) atender às solicitações e notificações feitas pelo **CONCEDENTE** dentro do prazo determinado, observando, antes do início das obras, a necessidade de autorização emitida pelo **CONCEDENTE**;
- p) inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução deste Termo, que permita o livre acesso de servidores dos órgãos do **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- q) responsabilizar-se pela execução dos contratos decorrentes dos procedimentos licitatórios necessários ao cumprimento do presente Termo, observando rigorosamente o previsto na legislação vigente;
- r) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo, observando prazos e custos, designando no mínimo 01 (um) engenheiro civil habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em regime de tempo integral, bem como equipe de técnicos de pavimentação, solos, topografia e recursos tecnológicos adequados ao objeto;
- s) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos no instrumento, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, logo que detectados;
- t) promover os pagamentos decorrentes da execução de serviços, relativamente à implantação do objeto deste Termo, mediante crédito na conta bancária de titularidade de fornecedores e prestadores de serviços;
- u) facilitar a supervisão do **CONCEDENTE**, permitindo-lhes efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;
- v) permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- w) informar ao **CONCEDENTE**, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a data de recebimento do objeto deste Termo pela Comissão de Recebimento de Obras;
- x) apresentar, por original ou cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério do

CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos da alínea “c” da CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA;

y) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

z) incluir no orçamento anual do **COMPROMISSÁRIO** os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, conforme disposto no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

aa) restituir ao **CONCEDENTE** o eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, observando proporcionalidade da contrapartida;

bb) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, em especial, do **MTPA** em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, obedecido o modelo-padrão estabelecido, apondo a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR nº 2, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha substituí-la;

cc) assegurar que a publicidade relativa a este Termo tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção partidária ou pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

dd) disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

ee) incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no *Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras* da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

ff) manter os documentos relacionados a este Termo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de aprovação da prestação ou tomada de contas do gestor do **CONCEDENTE** pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

gg) se houver a aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 2005, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada junto a autoridade competente do **CONCEDENTE**;

hh) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Termo, comunicando tal fato ao **MTPA**, ao **Ministério Público Federal e Estadual** e a **Advocacia-Geral da União**, no que couber;



- ii) na contratação de bens, serviços e obras com recursos do presente Termo, deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber;
- jj) prestar contas dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** destinados à consecução do objeto deste Termo, de acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**;
- kk) no caso dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, *quando ocorrer a liberação de recursos financeiros*, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico; e
- ll) responsabilizar-se junto a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA na obtenção de *autorização de obras, aprovação de planos de segurança operacional* (quando mantidas as operações aéreas comerciais) e *certificação operacional*, bem como atender outras exigências regulamentares requisitadas por tais Órgãos, no sentido de não haver óbices para as operações aéreas após o cumprimento do objeto pactuado neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VEDAÇÕES

São vedados, sob pena de rescisão do presente Termo:

- a) utilizar, mesmo em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;
- b) realizar despesas em data anterior à vigência deste Termo;
- c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do **CONCEDENTE** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Instrumento;
- d) pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- e) alterar o objeto pactuado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, exceto no caso de redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, e somente mediante autorização prévia do **CONCEDENTE**;
- f) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo **CONCEDENTE**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- g) realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;



- h) transferir recursos liberados pelo **CONCEDENTE**, no todo ou em parte, a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes do presente Termo, ou a conta não vinculada ao presente Instrumento, mesmo que a título de controle;
- i) celebrar contrato com entidades impedidas de receber recursos federais;
- j) aplicação de recursos transferidos no âmbito deste Termo, para financiamento de obrigações de competência de entidades concessionárias, conforme estabelecido no contrato de concessão ou outro instrumento de delegação, nos termos das normas expedidas pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e pelo **MTPA**;
- k) aproveitamento de licitação que utilize projeto de engenharia diferente daquele previamente aprovado e a realização de licitação em desacordo com o estabelecido no projeto básico ou termo de referência aprovado, sob pena de rescisão do instrumento pactuado; e
- l) aproveitamento de licitação que tenha sido publicada em data anterior ao aceite do projeto básico de engenharia pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de **540 (quinhentos e quarenta dias)** dias, a contar da data de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A vigência deste Termo poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo, por solicitação do compromitente, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, e aprovada pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor para execução do empreendimento objeto deste Termo em sua totalidade é de **R\$ 28.040.614,36 (vinte e oito milhões e quarenta mil e seiscentos e quatorze reais e trinta e seis centavos)** as despesas correrão à conta de dotação consignada no Fundo Nacional de Aviação Civil – FNAC, conforme Plano de Trabalho anexo, alocados e discriminados da seguinte forma:

- a) A parcela da União, que deverá ser repassada pelo **CONCEDENTE** ao **COMPROMISSÁRIO**, no valor de **R\$ 21.591.273,06 (vinte e um milhões e quinhentos e noventa e um mil e duzentos e setenta e três reais e seis centavos)** corresponde a **77% (setenta e sete por cento)** do valor total com previsão de repasse para o exercício de 2017 no valor de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)** e nos exercícios de 2018 e 2019 os demais repasses conforme cronograma orçamentário e Plano de Trabalho aprovado;
- b) A parcela do **COMPROMISSÁRIO**, como contrapartida no empreendimento, no valor de **R\$ 6.449.341,30 (seis milhões e quatrocentos e quarenta e nove mil e trezentos e quarenta e um reais e trinta centavos)**, corresponde a **23% (vinte e três por cento)** do valor total.



SUBCLÁUSULA ÚNICA

Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE**, destinados à execução do objeto deste Termo, serão depositados na conta específica vinculada ao presente Instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho anexo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A movimentação da conta específica referida na **CLÁUSULA SEXTA** somente poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, para pagamento de despesas ou para aplicação no mercado financeiro, na forma da **SUBCLÁUSULA SEGUNDA** desta Cláusula.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que 1 (um) mês.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente computados a crédito deste Termo e aplicados, exclusivamente, na execução do seu objeto, quando autorizado pelo **CONCEDENTE**, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser considerados como contrapartida.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Caso a liberação de recursos pelo **CONCEDENTE** seja em parcelas sucessivas à parte beneficiária, caberá a esta a comprovação de utilização das parcelas liberadas anteriormente para recebimento de nova parcela, conforme critério estabelecido na **SUBCLÁUSULA QUARTA** da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

SUBCLÁUSULA QUINTA

A liberação da primeira parcela dos recursos da União será realizada somente após aprovação do projeto básico, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA**, inciso II, itens “h” e “i”; exceto se houver previsão de etapa de contratação de Projetos, quando os recursos referentes exclusivamente a esta etapa serão liberados antes da aprovação do Projetos.



SUBCLÁUSULA SEXTA

Fica condicionada a transferência da última parcela dos recursos à liberação das operações aéreas pela ANAC e pelo DECEA.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTOS

Antes da realização de cada pagamento pelo **COMPROMISSÁRIO**, serão apresentadas as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta e/ou etapa do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- e) os boletins de medição e notas fiscais ou documentos contábeis pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO DO TERMO

Este Termo poderá ser alterado mediante proposta do **COMPROMISSÁRIO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **CONCEDENTE** para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA NONA – BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes, por ocasião da conclusão ou extinção deste Instrumento, serão doados ao **COMPROMISSÁRIO** para continuação do programa governamental, dentro da finalidade do objeto deste Termo, mantida a sua designação específica, mediante procedimento administrativo específico, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Cabe ao **COMPROMISSÁRIO** conservar a autoridade normativa e exercer a fiscalização técnica e fiscal, a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes a execução do objeto deste Termo, podendo se valer da contratação de apoio à fiscalização técnica, devendo o **CONCEDENTE** ser formalmente comunicado de tal ação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA



A fiscalização do **COMPROMISSÁRIO** na execução de obras e serviços de engenharia deverá incluir:

- I - a manutenção de profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II - a apresentação ao **CONCEDENTE** de declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e
- III - a verificação dos materiais aplicados e dos serviços realizados sobre o atendimento dos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final, abrangendo todo o período de execução e todos os recursos inerentes ao Termo, será apresentada em até 90 (noventa) dias após o vencimento do prazo de vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, devendo conter, além dos documentos e informações apresentados, os seguintes expedientes:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos realizados, valor, aposição de dados do **COMPROMISSÁRIO**, programa e número do Termo;
- c) relatório de prestação de contas aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO**;
- d) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- e) relatórios de execução;
- f) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- g) outros documentos solicitados pelo **CONCEDENTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA



A omissão na apresentação da prestação de contas ou a sua não aprovação implicará na obrigatoriedade da devolução dos recursos liberados e, persistindo a omissão, o **COMPROMISSÁRIO** será inscrito no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, como inadimplente, ensejando as medidas iniciais destinadas à instauração da Tomada de Contas Especial.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O **CONCEDENTE** poderá solicitar o encaminhamento de cópia dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **COMPROMISSÁRIO**, devidamente identificados com o programa e número deste Termo e mantidos os seus originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Quando a liberação de recursos ocorrer em três ou mais parcelas, a terceira delas ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente sem prejuízo de que, após a aplicação da última parcela, seja apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Constituem motivos para rescisão deste Termo:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;



- d) caso os documentos indicados na Subcláusula Quarta da Cláusula Sexta deste Termo não sejam entregues ou recebam parecer contrário à sua aprovação;
- e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Termo, o **COMPROMISSÁRIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigado a recolher ao **FUNDO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – FNAC**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU específica, a ser verificada junto ao **CONCEDENTE**:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Termo;
- b) o valor total transferido pelo **CONCEDENTE**, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - 1. quando não for executado o objeto deste Termo;
 - 2. quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**;
 - 3. quando não for aprovada a prestação de contas; e
 - 4. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida do objeto celebrado neste Termo.
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial da União – DOU, ou de aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, é condição indispensável para sua eficácia, e deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

- a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama, fax ou e-mail, devidamente comprovadas por conta, no endereço dos partícipes; e
- b) as reuniões entre o **COMPROMISSÁRIO** e o **CONCEDENTE**, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Compromisso, independente de transcrição, o Plano de Trabalho em anexo e os projetos aprovados pelo **CONCEDENTE**, bem como toda a documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, com a participação da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, bem como nos termos do inciso XIX do art. 27 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CORRESPONDÊNCIAS

As correspondências deverão ser dirigidas para os endereços abaixo:

Secretaria Nacional de Aviação Civil do MTPA/Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil – Setor Comercial Sul - B (SCS-B), Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, 6º andar, CEP 70308-200, Brasília - DF;



Secretaria de Transportes do Estado do Piauí - Av. Pedro Freitas, s/nº - Centro Administrativo
- Bloco G - 1º Andar - CEP: 64.018.900, Teresina -PI.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, lavram e assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos, em Juízo ou fora dele.

Brasília-DF, 05 de outubro de 2017.



MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA
Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil



GUILHERMANO PIRES FERREIRA CORRÊA
Secretário de Transportes do Estado do Piauí

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COMPROMISSO nº 004/2017

TÍTULO/PROJETO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM; CONSTRUÇÃO DO NOVO TERMINAL DE PASSAGEIROS; IMPLANTAÇÃO DE BALIZAMENTO NOTURNO, CUT E EQUIPAMENTOS DE AUXILIO A NAVEGAÇÃO AÉREA PARA O AERÓDROMO DE BOM JESUS DO GURGUÉIA, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/PI

CONCEDENTE

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL

COMPROMISSÁRIO

SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ - SETRANS/PI

INSTRUMENTO LEGAL

Lei 11.578/2007, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 7.967/2013 e na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30/12/2016

VALOR DO PLANO DE TRABALHO

R\$ 28.040.614,36
(vinte e oito milhões quarenta mil e seiscentos e quatorze reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA

540 dias a partir da assinatura do Termo de Compromisso

[Assinatura]
[Assinatura] *[Assinatura]*

CONCEDENTE:	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL	DOCUMENTO: 1
COMPROMISSÁRIO:	SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ - SETRANS/PI	FOLHA: 02/04

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COMPROMISSO nº 004/2017

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Compromissário			CNPJ
SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ - SETRANS/PI			08.809.355/0001-38
Endereço			Cidade UF
Av. Pedro Freitas, s/nº - Centro Administrativo - Bloco G - 1º Andar - CEP: 64.018.900			Teresina PI
Conta Corrente	Banco	Agência	Código Identificador de Depósito
Nome do Responsável			CPF
GUILHERMANO PIRES FERREIRA CORRÊA			478.994.253-87
CI / Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matricula
938.580 / SSP-PI	Secretário de Transportes	Secretário de Transportes	287326-5
Órgão / Entidade Concedente			CNPJ
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL			37.115342/0001-67
Endereço			CEP
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Brasília-DF			70.044-902
Nome do Responsável			CPF
MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA			803.556.334-34
CI / Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matricula
687.575/SJDF/AL	MINISTRO DE ESTADO	MINISTRO DE ESTADO	

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM; CONSTRUÇÃO DO NOVO TERMINAL DE PASSAGEIROS; IMPLANTAÇÃO DE BALIZAMENTO NOTURNO, CUT E EQUIPAMENTOS DE AUXÍLIO A NAVEGAÇÃO AÉREA PARA O AERÓDROMO DE BOM JESUS DO GURGUÉIA, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/PI	Data de assinatura do Termo de Compromisso	540 dias a partir da assinatura do Termo de Compromisso

2.2 Justificativa da Proposição
O aeroporto de Bom Jesus do Gurguéia está localizado na cidade de Bom Jesus, no Estado do Piauí, região que é um importante polo de produção agrícola do Estado. No entanto o Aeroporto não opera com voos regulares, em função da sua infraestrutura precária. Atualmente o aeroporto possui uma pista de pouso e decolagem (PPD) com apenas 20m de largura, uma pista de taxi ortogonal (TXY), um apátio de aeronaves e um parque de abastecimento de aeronaves (PAA), todos em precárias condições de conservação e cujas dimensões não atendem as aeronaves de maior porte utilizadas pelas companhias aéreas para rotas de aviação regional. O sítio aeroportuário atual, não dispõe de terminal de passageiros nem estacionamento de veículos. Assim, se faz necessária, a execução de obras de ampliação e adequação do aeroporto de Bom Jesus do Gurguéia, afim de que essa importante infraestrutura de transporte, possa oferecer meios de contribuir com o desenvolvimento da região, tanto no caráter econômico como social, atendendo aos pólos de educação e hospitalar do Município.

2.3 - Identificação dos Serviços

Obras para reforma e ampliação do Aeroporto de Bom Jesus do Gurguéia / SNGG no Município de Bom Jesus - PI, contemplando serviços de Cercamento da Área Patrimonial e Operacional, Implementação do Lado AR com serviços de Terraplenagem, Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para uma Pista de Pouso e Decolagem (PPD) com dimensões finais de 1.200 x 30m, Drenagem com implantação de Obras de Arte, Implantação de RESA com dimensões 90x60m nas cabeceiras, Área de Giro nas cabeceiras, Pista de Taxi (taxiway) 15x25m, Pavimentação rígida no pátio de aeronaves com 7.440 m², Auxílios à Navegação Aérea com implantação de EPTA, Sinalização Horizontal, Sinalização Vertical, Sinalização Luminosa (Balizamento Noturno), PAPI, Farol Rotativo, Indicador Visual de Sentido de Vento (Biruta), SICOM, Implementação do Lado Terra com a construção de um novo Terminal de Passageiros (TPS) Tipo MA com 682 m², Estacionamento para veículos com 32 vagas, Infraestrutura Básica de Rede de Água Potável, Rede de Esgoto, Resíduos Sólidos e Energia Elétrica.

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COMPROMISSO nº 004/2017

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase) - Continuação

META / ETAPA	DESCRIÇÃO	PROJETOS		Valor	Prazo de Execução	
		Indicador Físico			Início	Término
		Unidade	Quantidade			
1	PROJETOS DE ENGENHARIA	Un	1,00	R\$ 962.057,07	1º Mês	4º Mês
1.1	ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO e "As Built"	Un	1,00	R\$ 962.057,07	1º Mês	4º Mês
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	Un	1,00	R\$ 1.896.808,20	1º Mês	18º Mês
2.1	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS - TIPO I	Un	1,00	R\$ 382.781,33	1º Mês	2º Mês
2.2	MOBILIZAÇÃO CANTEIRO TIPO I	Un	1,00	R\$ 31.898,44	1º Mês	4º Mês
2.3	DESMOBILIZAÇÃO CANTEIRO TIPO I	Un	1,00	R\$ 31.898,44	17º Mês	18º Mês
2.4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Un	1,00	R\$ 1.444.514,15	1º Mês	18º Mês
2.5	PLACA DA OBRA - 19,29m²	Un	1,00	R\$ 5.715,84	1º Mês	2º Mês
3	LADO AR	Un	1,00	R\$ 8.767.924,85	3º Mês	18º Mês
3.1	DEMOLIÇÕES	Un	1,00	R\$ 15.940,59	3º Mês	4º Mês
3.2	TERRAPLENAGEM	Un	1,00	R\$ 804.210,87	4º Mês	12º Mês
3.3	PAVIMENTAÇÃO	Un	1,00	R\$ 5.386.498,40	5º Mês	16º Mês
3.4	DRENAGEM	Un	1,00	R\$ 2.370.328,92	11º Mês	16º Mês
3.5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	Un	1,00	R\$ 82.146,41	13º Mês	16º Mês
3.6	PROTEÇÃO VEGETAL	Un	1,00	R\$ 108.799,66	15º Mês	18º Mês
4	LADO TERRA	Un	1,00	R\$ 2.224.754,83	7º Mês	18º Mês
4.1	TERRAPLENAGEM	Un	1,00	R\$ 326.877,62	7º Mês	16º Mês
4.2	PAVIMENTAÇÃO	Un	1,00	R\$ 864.166,10	9º Mês	16º Mês
4.3	DRENAGEM	Un	1,00	R\$ 461.466,33	11º Mês	16º Mês
4.4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	Un	1,00	R\$ 10.290,19	13º Mês	16º Mês
4.5	SINALIZAÇÃO VERTICAL VIÁRIA	Un	1,00	R\$ 3.586,93	13º Mês	18º Mês
4.6	PAISAGISMO	Un	1,00	R\$ 162.012,04	15º Mês	18º Mês
4.7	SEGURANÇA PATRIMONIAL	Un	1,00	R\$ 389.594,98	15º Mês	18º Mês
4.8	URBANISMO	Un	1,00	R\$ 6.760,64	15º Mês	18º Mês
5	SISTEMAS ELÉTRICOS	Un	1,00	R\$ 1.909.352,92	13º Mês	18º Mês
5.1	REDE EXTERNA MT	Un	1,00	R\$ 67.510,56	13º Mês	18º Mês
5.2	REDE EXTERNA BT E ILUMINAÇÃO DO PÁTIO	Un	1,00	R\$ 254.132,29	13º Mês	18º Mês
5.3	PÁTIO DE AERONAVES	Un	1,00	R\$ 135.229,89	13º Mês	18º Mês
5.4	ESTACIONAMENTO	Un	1,00	R\$ 48.007,82	15º Mês	18º Mês
5.5	VIAS PÚBLICAS	Un	1,00	R\$ 153.708,43	15º Mês	18º Mês
5.6	EQUIPAMENTOS DA CASA DE FORÇA - KF-PRINCIPAL E KF-AUXÍLIOS	Un	1,00	R\$ 818.132,04	13º Mês	16º Mês
5.7	REDE EXTERNA PARA TELEMÁTICA	Un	1,00	R\$ 194.626,53	13º Mês	16º Mês
5.8	CABOS	Un	1,00	R\$ 171.606,74	13º Mês	18º Mês
5.9	ATERRAMENTO	Un	1,00	R\$ 66.398,62	15º Mês	18º Mês
6	AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO AÉREA	Un	1,00	R\$ 4.945.972,66	11º Mês	18º Mês
6.1	BALIZAMENTO LUMINOSO	Un	1,00	R\$ 778.076,44	13º Mês	18º Mês
6.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL	Un	1,00	R\$ 1.260.812,52	11º Mês	18º Mês
6.3	FAROL ROTATIVO	Un	1,00	R\$ 60.511,39	15º Mês	16º Mês
6.4	INDICADOR VISUAL DE CONDIÇÕES DE VENTO	Un	1,00	R\$ 138.905,00	15º Mês	16º Mês
6.5	INDICADOR DE TRAJETÓRIA DE APROXIMAÇÃO DE PRECISÃO	Un	1,00	R\$ 1.379.671,40	15º Mês	18º Mês
6.6	SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO VHF	Un	1,00	R\$ 835.940,67	15º Mês	18º Mês
6.7	SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE VOZ	Un	1,00	R\$ 492.055,24	15º Mês	18º Mês
7	AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO AÉREA	Un	1,00	R\$ 78.779,95	9º Mês	14º Mês
7.1	CASA DE FORÇA - KF	Un	1,00	R\$ 30.931,42	9º Mês	14º Mês
7.2	SUBESTAÇÃO PRINCIPAL (SE MT)	Un	1,00	R\$ 47.848,53	9º Mês	14º Mês
8	SISTEMAS ELETRÔNICOS	Un	1,00	R\$ 90.896,24	11º Mês	16º Mês
8.1	STVV - SISTEMA DE CONTROLE E MONITORAÇÃO	Un	1,00	R\$ 83.203,01	11º Mês	16º Mês
8.2	SICA - SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO E DETECÇÃO DE INTRUSÃO	Un	1,00	R\$ 7.693,23	11º Mês	16º Mês
9	PROGRAMAS AMBIENTAIS	Un	1,00	R\$ 150.958,72	1º Mês	6º Mês
9.1	PROGRAMAS AMBIENTAIS - PCA	Un	1,00	R\$ 150.958,72	1º Mês	6º Mês
10	TERMINAL DE PASSAGEIROS - TPS	Un	1,00	R\$ 7.013.108,92	7º Mês	18º Mês
10.1	SERVIÇOS INICIAIS - AJUSTES DE PROJETO BASICO/EXECUTIVO (10 %)	Un	1,00	R\$ 47.619,36	7º Mês	8º Mês
10.2	DRENAGEM	Un	1,00	R\$ 40.685,52	13º Mês	18º Mês
10.3	ELÉTRICA / ATERRAMENTO	Un	1,00	R\$ 4.378,47	15º Mês	18º Mês
10.4	EDIFICAÇÕES - TPS / CUT / DRS / EQUIPAMENTOS / MOBILIÁRIO	Un	1,00	R\$ 6.903.707,51	9º Mês	18º Mês
10.5	HVAC - CLIMATIZAÇÃO	Un	1,00	R\$ 16.718,06	15º Mês	18º Mês
Total				R\$ 28.040.614,36	1º Mês	18º Mês

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 28.040.614,36)

Partes Celebrantes	Natureza da Despesa		Total R\$
	Código	Descrição	
SAC / MTPA	443042	Transferência ao Estado do Piauí para auxílios	R\$ 21.591.273,06
SECRETARIA DE TRANSPORTES / PI	449051	Administração, Elaboração de Projetos, Implantação e Reforma de Aeroportos e Aeródromos	R\$ 6.449.341,30
Total			28.040.614,36

CONCEDENTE:	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL	DOCUMENTO: 1
COMPROMISSÁRIO:	SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ - SETRANS/PI	FOLHA: 04/04

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COMPROMISSO nº 004/2017

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Meses	Exercício			
	2017	2018	2019	2020
Jan	R\$ -	R\$ 1.458.165,82	R\$ 8.611.055,47	R\$ -
Fev	R\$ -			R\$ -
Mar	R\$ -			R\$ -
Abr	R\$ -	R\$ 1.738.510,91	R\$ 7.742.722,08	R\$ -
Mai	R\$ -			R\$ -
Jun	R\$ -			R\$ -
Jul	R\$ -	R\$ 2.812.651,40	R\$ -	R\$ -
Ago	R\$ -		R\$ -	R\$ -
Set	R\$ -		R\$ -	R\$ -
Out	R\$ -	R\$ 5.677.508,68	R\$ -	R\$ -
Nov	R\$ -		R\$ -	R\$ -
Dez	R\$ -		R\$ -	R\$ -
Total/ano	R\$ -	R\$ 11.686.836,81	R\$ 16.353.777,55	R\$ -
Total Geral				R\$ 28.040.614,36

6. OBSERVAÇÕES

O valor que superar o previsto neste Plano de Trabalho será de responsabilidade do Governo do Estado do Piauí, bem como obras complementares externas ao sítio aeroportuário.

7. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10.39902.26.781.2017.14UB.0001 (SAC/MPA)

8. DECLARAÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ - SETRANS/PI

Declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Brasília, 5 de outubro de 2017.

SECRETARIA DE TRANSPORTES DO
ESTADO DO PIAUÍ - SETRANS/PI

9. ACEITAÇÃO

Aceito

Brasília, 5 de outubro de 2017.

SECRETARIA NACIONAL
DE AVIAÇÃO CIVIL / MTPA

10. APROVAÇÃO

Aprovado

Brasília, 5 de outubro de 2017.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E
AVIAÇÃO CIVIL

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

ESPÉCIE: Termo de Compromisso nº 04/2017. **PROCESSO:** 50000.006179/2017-33. **CONCEDENTE:** **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**, CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67. **COMPROMISSÁRIO:** **SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ- SETRANS**, CNPJ/MF sob o nº 08.809.355/0001-38. **OBJETO:** “Reforma e ampliação da pista de pouso e decolagem; construção do novo terminal de passageiros; implantação de balizamento noturno, CUT e equipamentos de auxílio a navegação aérea para o Aeródromo de Bom Jesus do Gurguéia, localizado no Município de Bom Jesus/PI”. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de outubro de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Maurício Quintella Malta Lessa, pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, CPF nº 803.556.334-34 (Concedente) e Guilhermano Pires Ferreira Corrêa, pelo Secretaria De Transportes do Estado do Piauí - SETRANS, CPF 478.994.253-87 (Compromissário).



Ministério dos Direitos Humanos

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 200016

Número do Contrato: 5/2015. Nº Processo: 0005003599201588. PREGÃO SRP Nº 118/2014. Contratante: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS - CNPJ Contratado: 07432517000107. Contratado: SIMPRESS COMERCIO, LOCACAO E -SERVICOS S/A. Objeto: Acréscimo de 1 (uma) locação de impressora a laser A4 mono tipo 1, 1 (uma) locação de impressora a laser A4 color, 1 (uma) locação multifuncional a laser A4 mono, 26.850 (vinte e seis mil e oitocentas e cinquenta) páginas monocromáticas A4, 250 (duzentas e cinquenta) páginas monocromáticas A3 e 2.100 (duas mil e cem) páginas coloridas A4, correspondente ao aumento percentual de 17% (dezesete por cento) sobre o valor total anual do Contrato nº 5/2015. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria. Valor Total: R\$22.486,98. Fonte: 100000000 - 2017NE800018. Data de Assinatura: 27/09/2017.

(SICON - 05/10/2017) 200016-00001-2017NE800026

SECRETARIA NACIONAL DE CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇO Nº: 2017/170 (Contratação na modalidade Produto) - Signatários: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Projeto PNUD BRA/16/020 - "Seguimento e implementação de compromissos nacionais e internacionais em Direitos Humanos fortalecidos", e Vivian Cytman, portadora do CPF nº 227.647.508-03. Objeto: Realizar avaliação sobre as políticas de prevenção e combate à tortura e sistematização das recomendações nacionais e internacionais sobre a temática. Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: 25/09/2017 a 25/04/2018. Assinaturas: Didier Trebucq, Diretor de País do PNUD, em resposta à solicitação da Agência Executora, como contratante e Vivian Cytman, como contratada.

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE COMPROMISSO

ESPÉCIE: Termo de Compromisso nº 04/2017. PROCESSO: 50000.006179/2017-33. CONCEDENTE: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67. COMPROMISSÁRIO: SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ - SETRANS, CNPJ/MF sob o nº 08.809.355/0001-38. OBJETO: "Reforma e ampliação da pista de pouso e decolagem; construção do novo terminal de passageiros; implantação de balizamento noturno, CUT e equipamentos de auxílio à navegação aérea para o Aeródromo de Bom Jesus do Gurugiá, localizado no Município de Bom Jesus/PI". DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2017. SIGNATÁRIOS: Maurício Quintella Malta Lessa, pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, CPF nº 803.556.334-34 (Concedente) e Guilherme Pires Ferreira Corrêa, pelo Secretaria de Transportes do Estado do Piauí - SETRANS, CPF 478.994.253-87 (Compromissário).

EXTRATO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº 00055.001692/2016-43. Termo de Execução Descentralizada nº 3/2017, que entre si celebram a União por intermédio do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, CNPJ/MF nº 37.115.342/0001-67 e o Comando da Aeronáutica, CNPJ/MF nº 00.394.429/0001-00. Do Objeto. Aquisição, instalação e homologação de Estações Meteorológicas de Superfície (EMS) e de Sistemas de Pouso por Instrumentos (Instrument Landing System - ILS) pelo COMAER, por intermédio da Comissão de Implantação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo - CISCEA, em aeródromos do Programa de Aviação Regional. Data da Assinatura: 5 de outubro de 2017. Assinam: Pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, Ministro MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA, pelo Comando da Aeronáutica, seu Comandante Tenente-Brigadeiro do Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017100600122

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 00045.004812/2016-83 - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 06/2015-SEP/PR, que entre si celebram a União por intermédio Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, CNPJ/MF nº 37.115.342/0001-67, a empresa TPB - Terminal Portuário Brites Ltda, CNPJ/MF nº 09.721.425/0001-64, com a intervenção da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, CNPJ/MF nº 04.903.587/0001-08 e da Empresa Vértice Mineração S.A., CNPJ/MF nº 10.228.340/0001-28. Do Objeto. Transferência de titularidade do Contrato de Adesão nº 06/2015-SEP/PR, de 28 de setembro de 2015, da empresa Vértice Mineração S.A. para a empresa TPB - Terminal Portuário Brites Ltda. Data da Assinatura: 05 de outubro de 2017. Assinam: Pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, o Ministro MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA; pela empresa TPB - Terminal Portuário Brites Ltda, Seus representantes LUIZ EDUARDO BARROS MARIANA e JENNYFER TSAI; pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, o Diretor-Geral, ADALBERTO TOKARSKI e pela Empresa Vértice Mineração S.A., Suas representantes SILVIA NASCIMENTO LOPES e FABIA REGINA FREITAS.

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
LOGÍSTICOS

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato nº 16/2017 publicado, no D.O. de 05/10/2017, Seção 3, Pág. 136. Onde se lê: Valor total: R\$272.731,46. Leia-se: Valor total: R\$3.272.777,52.

(SICON - 05/10/2017) 390004-00001-2017NE800119

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EDITAIS DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o constante no Processo nº 60800.220878/2011-37 e por terem sido frustradas as intimações pela via postal, fica o autuado abaixo identificado intimado a tomar ciência dos autos, pessoalmente, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, com a finalidade de concluir o processo de desligamento da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

Local de comparecimento: Superintendência de Gestão de Pessoas, da ANAC, localizada no Setor Comercial Sul - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate - Torre A, 3º andar, no período de 10h às 18h.

Vista aos autos do processo administrativo pode ser obtida no mesmo endereço.

Informações adicionais podem ser solicitadas através do e-mail: gape@anac.gov.br.

PROCESSO	AUTUADO
60800.220878/2011-37	JOAO EDUARDO TABALIPA FERREIRA

Pelo presente edital, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o constante no Processo nº 00058.504467/2017-15 e por terem sido frustradas as intimações pela via postal, fica o autuado abaixo identificado intimado a tomar ciência dos autos, pessoalmente, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, com a finalidade de concluir o processo de desligamento do Programa de Estágio Curricular no âmbito na Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

Local de comparecimento: Superintendência de Gestão de Pessoas, da ANAC, localizada no Setor Comercial Sul - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate - Torre A, 3º andar, no período de 10h às 18h.

Vista aos autos do processo administrativo pode ser obtida no mesmo endereço.

Informações adicionais podem ser solicitadas através do e-mail: gape@anac.gov.br.

PROCESSO	AUTUADO
00058.504467/2017-15	LARA DE LIMA LOPES

Pelo presente edital, nos termos do art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o constante no Processo nº 00058.042885/2015-43 e por terem sido frustradas as intimações pela via postal, fica o autuado abaixo identificado intimado a tomar ciência dos autos, pessoalmente, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, com a finalidade de concluir o processo de desligamento do Programa de Estágio Curricular no âmbito na Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

Local de comparecimento: Superintendência de Gestão de Pessoas, da ANAC, localizada no Setor Comercial Sul - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate - Torre A, 3º andar, no período de 10h às 18h.

Vista aos autos do processo administrativo pode ser obtida no mesmo endereço.

Informações adicionais podem ser solicitadas através do e-mail: gape@anac.gov.br.

PROCESSO	AUTUADO
00058.042885/2015-43	NILO BARBOSA AZEVEDO FARIA

SÔNIA RODRIGUES E SILVA
Gerente de Administração de Pessoas

UNIDADE REGIONAL SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 113217

Número do Contrato: 7/2014. Nº Processo: 00066054571201322. PREGÃO SISPP Nº 32/2014. Contratante: AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - EM - RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/ANAC/2014-RRSP por mais 12 (doze) meses, pelo período de 31 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2018. Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II da Lei 8666/93. Vigência: 31/10/2017 a 31/10/2018. Valor Total: R\$25.860,30. Fonte: 680120069 - 2017NE800249. Data de Assinatura: 03/10/2017.

(SICON - 05/10/2017) 113217-20214-2017NE800275

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOSEDITAL Nº 37, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS torna público o resultado final no procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, referente ao concurso para provimento de vagas em cargos de nível superior e de nível médio, regido pelo Edital nº 1 - ANTAQ, de 17 de julho de 2014, e retificações.

1 DO RESULTADO FINAL NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

1.1 Relação final dos servidores considerados negros no procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do servidor em ordem alfabética.

10006369 - Alexandre Alves de Santana / 10055638, Alexandre Ferreira de Alencar / 10074980, Anetta de Andrade Assis Gomes / 10042883, Clarissa Abreu Cruz / 10094126, Diego Rui Barra e Silva / 10057024, Felipe Sousa Sa / 10073884, Jairo Sardoire Bezerra / 1001161, Joel Santos Nascimento / 10093008, Luciane Ferreira dos Reis / 10038400, Marcus Vinicius Gomes Bezerra / 10031729, Marcus Vinicius Tavares Silveira / 10051680, Maycon Cristó da Silva Maraschin / 10040532, Natalia Gmsiele Alves de Sousa / 10037692, Roberta Monteiro dos Santos / 10001441, Rodolpho Emerson Silva de Vasconcelos / 10052007, Rogério Silva dos Anjos / 10003954, Wagner Silva de Siqueira.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 As respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório no procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros dos servidores constantes deste edital estarão à disposição dos candidatos a partir do dia 16 de outubro de 2017, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/antaa_14.

ADALBERTO TOKARSKI

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃOEDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUAÇÃO
Nº 67/2017/WEB/EXCESSO DE PESO

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e para os fins previstos na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do CONTRAN, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, para ciência da atuação de infração por transitar com excesso de peso

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.